

consistirá em:

1.1. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade de Débitos de Tributos Municipais da sede da licitante; inclusive Dívida Ativa;

c) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos de Tributos Federais, Previdenciários e Quanto à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive Dívi da Ativa;

e) Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos Termos do Artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

g) Declaração da empresa licitante assinada pelo responsável legal, que não emprega mão de obra de menores, ou, empregando-o, cumpre o dis posto no inciso I do § 3º do artigo 227, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, ambos da Constituição Federal.

Observação 1: Os documentos deste item que não expressarem prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

Observação 2: As certidões exigidas nestes itens poderão ser POSITIVAS, desde que tenham efeito de NEGATIVAS nos termos da legislação vigente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) Em moeda corrente;

b) Mediante a apresentação da Nota Fiscal;

c) Nos 10 (dez) dias subsequentes a data do protocolo da Nota Fiscal;

d) Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número de conta corrente e agência bancária para fins de pagamento.

e) pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovação das regularidades previstas neste edital.

f) a Câmara Municipal de Rio Branco – MT pagará à empresa, pe los serviços, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de im previstos. Fica expressamente estabelecido que os preços

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

O Termo de Referência contidos neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os anexos acima mencionados prevalecem aqueles definidos no Termo de Referência.

Fica assegurado à Câmara Municipal de Rio Branco – MT o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

A Câmara Municipal de Rio Branco – MT, motivada pelo interesse público, poderá revogar a presente dispensa de licitação, ou parte da mesma, em qualquer de suas fases, não cabendo à empresa, ou qualquer outra, indenização ou ressarcimento.

Fica eleito o foro de Rio Branco - MT, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação ou contrato dela decorrente.

À Câmara Municipal de Rio Branco – MT se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Rio Branco – MT.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II – JUSTIFICATIVA TÉCNICA ANEXO
III – MODELO DECLARAÇÃO ANEXO
IV – MODELO DO CONTRATO

Câmara Municipal de Rio Branco – MT 25 de janeiro de 2022

MARCIENE CONCEIÇÃO DE SOUZA MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E

CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 016/2021 – SRP Nº 008/2021

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada em prestação dos serviços de Acesso Dedicado, Permanente e Exclusivo à Internet, através de Meio Fechado de Transmissão de 3 (Três) Links de Dados de 50 Megs cada, para atender as necessidades da Câmara Municipal”. Eu, **ELBIO VOLKWEIS**, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**”, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando

sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como:

Vencedora nos itens **01, 02 e 03** do certame a Empresa Licitante:

EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ sob nº

05.783.190/0001-84.

SINOP/MT, 25 de janeiro de 2022.

ELBIO VOLKWEIS
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – SRP Nº 008/2021

Tendo em vista a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**, destinado à “**Contratação de Empresa especializada em prestação dos serviços de Acesso Dedicado, Permanente e Exclusivo à Internet, através de Meio Fechado de Transmissão de 3 (Três) Links de Dados de 50 Megs cada, para atender as necessidades da Câmara Municipal**” tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICAMOS os itens **nº 01, 02 e 03**, objetos da licitação para a empresa:

EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ sob nº
05.783.190/0001-84, no valor total de R\$ **44.250,00** (Quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais);

SINOP/MT, 25 de janeiro de 2022.

MARCELI GOMES
Pregoeiro – Portaria nº 003/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si de um lado a Câmara Municipal de Tapurah e do outro a empresa **JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA – ME**.

Que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Paraná n.º 1.725, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.005.083/0001-60, neste ato, representado pelo Presidente, Sr. **Elizeu Francisco de Oliveira**, portador do RG Nº 2018008 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.816.519-49; doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.497.185/0001-30 e Inscrição Estadual ISENTA, estabelecida à Avenida Rondônia, 695, Bairro Jardim Juliana, Tapurah no Estado de Mato Grosso, representada neste ato por **ROBERTO PAULO BANOWSKI**, Brasileiro, Casado, Portador da Cédula de Identidade nº 1.288.187-2 SSP/MT e do CPF nº 839.111.541-00, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, como justos e contratados, nas formas e condições das.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-Prestação de serviços de imprensa escrita (jornalismo) para divulgação de matérias oficiais de interesse do Poder Legislativo Municipal, informes campanhas diversas, divulgação de editais, portarias, balancete, balanços e demais ações desenvolvidas num total mínimo de uma página por mês, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação prescinde de licitação, tendo em vista o caso em tela satisfazer o elencado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 9.412/2018 que atualizou monetariamente os valores fixados na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1-As inserções deverão ser feitas no jornal de circulação semanal
3.2-Todas as despesas oriundas da divulgação das matérias serão suportadas pela CONTRATADA, tais como: impressão, elaboração de matérias, funcionários e outras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE responsabiliza-se encaminhar à CONTRATADA o material a ser divulgado, com antecedência de doze horas do fechamento de cada edição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA compromete-se a avisar em tempo hábil o fechamento de cada edição, comprometendo-se, outrossim, a repassar a Câmara Municipal de Tapurah - MT, junto à fatura mensal, todo o material publicado no mês e manter em seu arquivo o material de publicação, pelo prazo de 90 (noventa) dias findo o qual dar-lhe-á à destinação que julgar devida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1- O valor global para a execução do presente Contrato é de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos Reais).

4.2 - O valor global fixado para o presente Contrato será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta Reais)

4.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a apresentação da Nota Fiscal e da atestação da realização dos serviços pela área competente.

4.4 - Os pagamentos serão realizados por depósito em Banco 748,